

Edital

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA

NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA, Presidente da Câmara Municipal de Montijo, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 4, do artigo 47.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na sua atual redação, que foram designados para desempenhar funções de membros da Mesa da Assembleia de Voto da **FREGUESIA DE SARILHOS GRANDES** os seguintes cidadãos:

Secção de voto n.º 1

Presidente	LUCÍLIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO MARTINHO RODRIGUES
Suplente	ANA RAQUEL SALES COSTA DO BEM
Secretário	SANDRA LUÍSA MINGATES RIBEIRO
Escrutinador	VÍTOR MANUEL RAIMUNDO PERES FERREIRA
Escrutinador	ROGÉRIO PAULO LOURENÇO CAMPANTE

Secção de voto n.º 2

Presidente	VIRGOLINO DOS SANTOS RODRIGO
Suplente	VANDA LISA MORGADO MOTA
Secretário	MARIA HELENA GONÇALVES CARREGOSA
Escrutinador	TÂNIA CRISTINA PINHO BERNARDO
Escrutinador	HUGO MANUEL DE OLIVEIRA PATRÍCIO DO BEM

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer cidadão eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara Municipal, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na referida lei.

Montijo, 07 de janeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal



Edital

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA

NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA, Presidente da Câmara Municipal de Montijo, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 4, do artigo 47.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na sua atual redação, que foram designados para desempenhar funções de membros da Mesa da Assembleia de Voto da **FREGUESIA DE SARILHOS GRANDES** os seguintes cidadãos:

Secção de voto n.º 3

Presidente	FRANCISCO MANUEL MARINHEIRO GRILO
Suplente	HUGO MIGUEL GOMES MACHADO DIAS
Secretário	HENRIQUE MANUEL ROSA GOMES
Escrutinador	CARINA ALEXANDRA MARTINS FERNANDES
Escrutinador	RÚBEN MIGUEL ALVES PAIVA

Secção de voto n.º 4

Presidente	MARIA DA ASSUNÇÃO DOS SANTOS TEIXEIRA BATISTA
Suplente	MARIA ALICE CARREGOSA RODRIGO
Secretário	DÍLIA MARIA GRILO ASSUMPCÃO
Escrutinador	MANUEL JOAQUIM PERNA TORTA DIAS
Escrutinador	MANUEL NEVES LOPES

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer cidadão eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara Municipal, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na referida lei.

Montijo, 07 de janeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

